



LEI COMPLEMENTAR N. 08/2014

(Altera Lei Complementar n. 5.478/2008)

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO VERDE-GO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1^o – Altera a Lei Complementar n. 5.478/2008, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano – zoneamento da sede do município de Rio Verde, passando o inciso VI e IX do § 5^o, de seu art. 3^o, a vigor com a seguinte redação:

“Art.3^o.....

§ 5^o-

VI - Zona Estrutural III – ZE III - Áreas de abrangência formada pelo perímetro compreendido entre os seguintes limites:

- a) *Iniciando pela confluência da via Coletora 18 com a Coletora 09, seguindo pela mesma até a Coletora 16, daí segue pela Coletora 10 até o Eixo Central, daí segue até o Trevo de ligação das Rodovias BR452 e BR 060, daí pela Coletora 18 até a confluência da Coletora 09, com exceção da área definida como Zona Verde, compreendida entre a confluência da Avenida Jerônimo Martins com a Rua Abel Pereira de Castro, seguindo pela mesma até a Rua Costa Gomes, daí pela Rua Dezesesseis até a Rua Topázio, daí pela Rua 14 até a Rua Carlos Gomes, finalizando na Avenida Jerônimo Martins com a Rua Abel Pereira de Castro;*
- b) *Iniciando na confluência da Rua Novo Horizonte com a Rua Dos Rubis, seguindo pela mesma até a Rua Dezenove incluído a quadra n° 02 do Setor Alvorada Prolongamento, seguindo por esta até Rua Agenor Diamantino, seguindo por esta a Rua Pascoal Moreira, seguindo por esta até a Rua Dos Diamantes, seguindo por esta até a Rua Borba Gato, seguindo por esta até a Rua das Safiras, seguindo por esta até a Rua Novo Horizonte, seguindo por esta até a Rua Dos Rubis;*



- c) *Iniciando na confluência da Rua Tapajós com Rua Tiradentes, seguindo por esta a Rua Jarbas Santil de Araújo, seguindo por esta até a Rua Esplanada das indústrias, seguindo por esta até a Rua Tapajós, seguindo por esta até a Rua Tiradentes;*
- d) *Bem como as áreas localizadas entre os limites da Zona de Serviço do trecho da BR-060 (sentido Rio Verde – Goiânia) à esquerda e o limite da Zona de Proteção do Manancial do córrego Chapadinha.*

.....

IX - Zona Industrial I - ZI - 1 - Áreas onde se concentram as indústrias de baixo grau de degradação ambiental, localizadas entre os limites da Zona de Serviços do trecho da BR-060 (sentido Rio Verde - Goiânia) e BR-452 (sentido Rio Verde – Itumbiara).

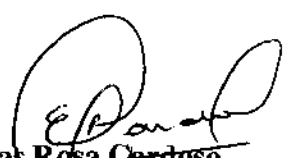
.....”(NR).

Art. 2º – Fica alterado o MAPA DE ZONEAMENTO, o qual integra a Lei n. 5.478/2008, de 03 de setembro de 2008, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo urbano – zoneamento da sede do município de Rio Verde, conforme anexo desta Lei.

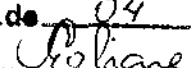
Art. 3º – Revogadas disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Rio Verde, aos 15 de abril de 2014.


Juraci Martins de Oliveira
PREFEITO DE RIO VERDE


Elias Rosa Cardoso
SEC. DE GOVERNO E
ART. INSTITUCIONAL


João Mário Vieira de Paula e Silva
PROCURADOR-GERAL

registrado as fichas do arquivo próprio
e publicado nesta Secretaria
Em 15 de 04 de 2014

Responsável